



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

MEMORANDO

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais para o Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

GLADYS CESAR DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos
Portaria 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas e/ou terrestres nacionais para o Município de Feira Nova do Maranhão-MA, conforme Termo de Referência.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a grande demanda de viagens de funcionários das diversas secretarias para cursos e palestras fora do município, como também pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio). Faz-se necessário a contratação dos serviços de agências de viagens para emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e aéreas dentro do território nacional para deslocamentos dos mesmos até o destino dos cursos e palestras, promovidos pelos órgãos das esferas: Municipal, Estadual e Federal.

2.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.3. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos dos serviços declinados na Planilha abaixo são meramente estimativa de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Secretaria Municipal mediante Ordem de Fornecimento emitida no momento da aquisição.

3.2 – A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.3 - A Administração Municipal não aceitará os serviços, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

3.4- A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos serviços, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

3.5 - Os serviços deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

3.6 – O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pela entrega de serviços, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

3.10. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos serviços, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM**, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

3.10.1 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I “(I - *deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)*)”, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

ITEM	DESTINOS	UNID	QTD
1	Feira Nova do Maranhão - MA./Carolina - MA.	UNID	50
2	Carolina - MA./Feira Nova do Maranhão - MA.	UNID	50
3	Feira Nova do MA - MA./Imperatriz - MA.	UNID	500
4	Imperatriz - MA./Feira Nova do MA - MA.	UNID	500
5	Balsas - MA./São Luis - MA.(Executivo)	UNID	200
6	Balsas - MA./São Luis - MA. (Leito)	UNID	100
7	São Luis -MA./Balsas - MA.(Executivo)	UNID	200
8	São Luis - MA./Balsas - MA. (Leito)	UNID	100
9	Riachão -MA./Goiânia - GO. (Executivo)	UNID	30
10	Riachão -MA./Goiânia -GO. (Leito)	UNID	20
11	Goiânia - GO./Riachão -MA. (Executivo)	UNID	30
12	Goiânia - GO./Riachão -MA.(Leito)	UNID	20
13	Riachão -MA./Brasília - DF. (Executivo)	UNID	30
14	Riachão -MA - MA./Brasília - DF. (Leito)	UNID	20
15	Brasília - DF./Balsas -MA. (Executivo)	UNID	30



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

16	Brasília - DF./Balsas -MA.(Leito)	UNID	20
17	Balsas -MA./Teresina - PI. (Executivo)	UNID	80
18	Balsas -MA./Teresina - PI (Leito)	UNID	30
19	Teresina - PI./Balsas -MA.(Executivo)	UNID	80
20	Teresina - PI./Balsas -MA. (Leito)	UNID	30
21	Riachão - MA./Araguaina - TO	UNID	50
22	Araguaina - TO/Riachão - MA.	UNID	50
23	Feira Nova do MA-MA/ Balsas-MA	UNID	500
24	Balsas-MA/Feira Nova do MA-MA	UNID	500

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
25	Imperatriz - MA / São Luiz - MA	UNID	30
26	São Luiz - MA /Imperatriz - MA	UNID	30
27	imperatriz - MA / Brasília - DF	UNID	15
28	Brasília - DF / Imperatriz - MA	UNID	15
29	imperatriz - MA / São Paulo- SP	UNID	5
30	São Paulo - SP / Imperatriz - MA	UNID	5
31	São Luiz - MA / Brasília - DF	UNID	10
32	Brasília - DF / São Luiz - MA	UNID	10

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame será definido através de pesquisa de preços.

5 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA ARP

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

6.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

7.1 Os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e aéreas, será entregue após a requisição do Setor de Compras, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade das secretarias solicitantes, conforme solicitação dos setores responsáveis.

7.2 A cada ordem de serviços fica estipulado a entrega imediata das passagens;

7.3 Os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e aéreas, deverão ser entregues na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de fornecimento recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 12:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7.4 O não cumprimento do disposto nos itens 7.1 e 7.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8 FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e aéreas deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da cada Secretaria Municipal.

8.2 Os Os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres e aéreas deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.2 O prazo máximo para entrega das passagens será imediata, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.3 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

8.4 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.5 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 É de responsabilidade da contratada a substituição **imediate**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer serviço entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

8.8 Os serviços, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

9.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

9.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

9.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

9.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

9.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

9.11 Substituir os serviços entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

9.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

9.14 A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;

10.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

10.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;

10.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

10.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

10.6 Receber e conferir o objeto;

10.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.

10.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;

10.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

11.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação de serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;

11.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

13.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

13.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

13.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

13.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

13.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

14.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerão aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de fevereiro de 2021

GLADYS CESAR DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos
Portaria 003/2021